



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ATALANTA-SC.

Resolução nº 03/2024/CMDCA

**Dispõe sobre REABERTURA DE INSCRIÇÕES  
para o Processo de Escolha Suplementar de  
Conselheiros Tutelares de Atalanta e da outras  
Providencias.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Atalanta, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 1730/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o número de inscritos para o processo de escolha suplementar foi insuficiente (somente dois candidatos);

Considerando, ainda, que com tão poucos candidatos o município teria que realizar novo processo de escolha suplementar, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica reaberta as inscrições para o processo de escolha suplementar dos dias 01 de março até o 29 de março, ficando os requisitos os mesmos do edital já publicado.

**Art. 2º** assim que encerrada as inscrições, havendo número suficiente de candidatos, será publicado, novo cronograma das etapas faltantes do processo.

**Art. 3º** os candidatos já inscritos, permanecem com suas inscrições válidas

**Atalanta, 26 de fevereiro de 2024.**

Ana Paula Batista Borges  
Presidente CMDCA de Atalanta